Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro,
Mafra/SC Tel:047-3842-4000 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência refere-se a **Aquisição de piso tátil direcional e de alerta em PVC, mapa tátil, pedestal metálico, com fornecimento de materiais auxiliares e de mão de obra especializada para instalação, visando adequações de acessibilidade no Centro de Educação Municipal Beija Flor,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS B NS A SER EM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	R$	Valor Total R$
01	**Piso Tátil de Alerta:** Piso Tátil ALERTA PVC 25X25X5 cor azul clássico, com fornecimento e instalação, conforme especificações do projeto.	37,82	M²	43,22	1.634,58
02	**Piso Tátil Direcional:** Piso Tátil DIRECIONAL PVC 25X25x5 cor azul clássico, conforme especificações do projeto.	61,62	M²	56,89	3.505,56
03	**Mapa Tátil:** Mapa Tátil em ACM, cor da escrita preta, espessura 3 mm, dimensões 60 x 40 cm, com informações acessíveis em relevo e/ou Braille, conforme especificações do projeto.	4	Un	1.142,72	4.570,88
04	**Pedestal para Mapa Tátil:** Pedestal para mapa tátil em aço carbono pintado, conforme especificações do projeto.	4	Un	1.103,00	4.412,00
05	**Instalação dos elementos de Acessibilidade:** Serviço de Instalação e fixação dos pisos táteis de alerta e direcional, mapas táteis e respectivos pedestais, incluindo mão de obra, preparação necessária das superfícies e todos os materiais e insumos auxiliares necessários à execução, tais como cola, fta edemais materiais necessários, conforme projeto.	99,44m²	M²	152,11	15.125,82
				VALOR GLOBAL	R$ 29.248,84

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover adequações de acessibilidade no Centro de Educação Municipal Beija Flor, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança, autonomia e inclusão às pessoas com deficiência visual ou baixa visão, em conformidade com os princípios da acessibilidade universal, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.
A implantação de piso tátil direcional e de alerta, bem como de mapa tátil informativo e demais itens necessários, integra a implementação do projeto de acessibilidade da unidade escolar, visando a eliminação de barreiras arquitetônicas e a adequação dos espaços escolares às condições adequadas de circulação e orientação dos usuários.
A demanda também decorre da necessidade de atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, especialmente no que se refere às condições de segurança e sinalização acessível da edificação, contribuindo para a regularização e adequação do ambiente escolar.
A contratação contempla o fornecimento dos materiais, mão de obra especializada, frete e demais serviços correlatos, garantindo a completa execução da instalação e a funcionalidade adequada dos itens adquiridos, com o objetivo de proporcionar maior segurança, acessibilidade e inclusão aos usuários da unidade escolar.

3.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme anexo do Decreto nº 047/2026 de 26.03.2026, devido ao fato de o Projeto de Acessibilidade ser exigido e elaborado no Corrente ano, com o objetivo de adequar e documentar as escolas municipais, dentro da legislação vigente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; (x) global.
O critério de julgamento será o menor preço global, considerando a necessidade de fornecimento e instalação integrada dos itens que compõem a solução de acessibilidade, de modo a assegurar a compatibilidade entre os materiais e a execução dos serviços, bem como a responsabilidade única pela instalação e garantia do conjunto.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, conforme aplicável ao objeto e nos termos do **art. 5º-A, alinea "a" do Decreto Municipal nº 5.407/2024**, conforme aplicável ao objeto.

6.2. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e/ou instalação de piso tátil ou serviço compatível com o objeto desta contratação.

6.3. Os materiais fornecidos e os serviços executados deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente às disposições da **ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**.

6.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Avenida das Rosas, nº 155, Vila das Flores , Mafra SC - CEP 89.303.310 .

7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer em horários e condições previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e com a direção da unidade escolar, de forma a minimizar interferências nas atividades escolares.;

7.3. A entrega do objeto deverá iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor;

7.4. A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, garantindo alinhamento, fixação, resistência, durabilidade e acabamento dos materiais aplicados, bem como preservação da estrutura existente da unidade escolar.

7.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações e exigências técnicas da contratação;

7.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários, às suas expensas.

7.7. O recebimento do objeto ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais e da correta execução dos serviços pela fiscalização designada;

7.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente,até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e da instalação executada, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.16. Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável pela substituição de materiais defeituosos, reparação de falhas, desprendimentos, desalinhamentos ou quaisquer problemas decorrentes de defeitos de fabricação, instalação inadequada ou má execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.8. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Inézia Bicheski -matricula 1564402 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.9. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Wagner Herzer– matricula 5213202, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Daiana Neundorf Trafca- matrícula 254904201, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.2. O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a

partir do início da execução.

9.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias**,contados da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**.

9.4. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a) Sandra Regina Sabatke Ribeiro, matricula 376003.

10.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, considerando preços praticados no mercado para fornecimento de objeto semelhante.

Para a formação do preço de referência, foram utilizadas cotações obtidas por meio da Fonte de Preços. A metodologia adotada para definição do valor estimado foi a média aritmética dos preços pesquisados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação orçamentária indicada no processo de requisição de compra, considerandoo Plano de Aplicações dos recursos destinados à Escola em Tempo Integral, referentes aos 4%, de acordo com a suplementação autorizada pela Lei Municipal nº 4.904/2026. correrão à conta da dotação que será definida no decorrer do processo.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/10/2026.

Sandra Regina Sabatke Ribeiro
Responsável pela emissão do Termo de Referência

Jamine Emmanuelle Henning
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Inézia Bicheski
Fiscal de
Contratos

Wagner Herzer
Fiscal de Contratos Substituto

Daiana Neundorf Trafca
Gestor de Contratos

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Papel: Parte
(CPF 739.189.549-00)
Date: 17/11/2026 15:09:14 -03:00

Assinado digitalmente por INEZIA BICHESKI
Papel: Parte
(CPF 014.539.939-75)
Date: 17/11/2026 15:11:55 -03:00

Assinado digitalmente por JAMINE EMMANUELLE HENNING (emitido pelo CPF 032.356.579-40)
Papel: Parte
Data: 17/11/2026 15:54:44 -03:00

Assinado digitalmente por DAIANA NEUNDORF TRAFCA
Papel: Parte
(CPF 050.434.859-06)
Date: 17/11/2026 16:41:58 -03:00

Assinado digitalmente por WAGNER HERZER
Papel: Parte
(CPF 008.557.429-50)
Date: 17/11/2026 16:49:15 -03:00